

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO
(ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei
14.133/2021.)

OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições para viabilizar a participação de servidoras em capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV” com a finalidade de proporcionar a aquisição de conhecimentos sobre temas que cercam os RPPS, tais como: estudos de casos, fundamentos normativos sobre o COMPREV e benefícios, no formato presencial, com 24 (vinte e quatro) horas de carga horária total, nos dias 16 a 18 de novembro de 2026, objetivando a formação, capacitação e atualização dos servidores do Instituto de Previdência de Itajaí:

Servidoras	Matrícula	CPF	RG	DN
Fernanda da Silva Assaf	10	023.958.579-80	6443161	22/07/1977
Fernanda Christiane Cardoso	27	006.872.479-93	4211531	12/06/1983

De acordo com a justificativa que segue abaixo.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Itajaí solicita que se proceda a contratação direta por meio inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição, visando a participação de 02 (duas) servidoras na capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV” com a finalidade de proporcionar a aquisição de conhecimentos sobre temas que cercam os RPPS, tais como: estudos de casos, fundamentos normativos sobre o COMPREV e benefícios, no formato presencial, com 24 (vinte e quatro) horas de carga horária total, nos dias 16 a 18 de novembro de 2026, objetivando a formação, capacitação e atualização de servidoras do Instituto de Previdência de Itajaí:

Servidoras	Matrícula	CPF	RG	DN
Fernanda da Silva Assaf	10	023.958.579-80	6443161	22/07/1977
Fernanda Christiane Cardoso	27	006.872.479-93	4211531	12/06/1983

a ser fornecido pela empresa Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, inscrita no CNPJ sob o número 05.763.089/0001-61, para aprimoramento e aquisição de conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, haja vista ser de suma importância conhecer sobre: COMPREV - Estudos de casos para fixação das normas de compensação previdenciária; Quiz: Decreto nº 10.188, de 2019; Funcionalidades DATAPREV (API COMPREV, Pronto, Market Place): teoria e prática; Abertura dos requerimentos de compensação: teoria e prática; Quiz: Soluções de dúvidas na abertura dos requerimentos; Teoria para o tratamento das exigências no sistema comprev; Estudos de casos no tratamento das exigências do sistema comprev; Teoria para análise

dos requerimentos de compensação no sistema comprev; Estudos de casos na análise dos requerimentos no sistema comprev; Quiz: Soluções de dúvidas na análise de requerimentos; Relatórios do sistema COMPREV: teoria e prática; Teoria para gerenciar o controle de pagamentos; Estudos de casos de pendências de pagamentos; Ferramentas de COMPREV; Fixação de prática na compensação previdenciária; BENEFÍCIOS: Aposentadoria Especial: a) Servidor com deficiência, b) Agente comunitário de saúde e combate a endemia, c) Guarda Municipal, d) por exposição a agentes nocivos; Regime Jurídico Único; Servidor Público estabilizado; Conversão de tempo especial em comum (Tema 942 STF); Tema 709 STF e seu impacto na aposentadoria especial; Tema 445 STF – registro tácito pelo decurso do prazo de 5 anos para o registro no Tribunal de Contas do Estado; Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis; Incorporação de vantagens na aposentadoria e pensão: limites e possibilidades; Abono de permanência; Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório; Decadência, prescrição e revisão de benefícios; Revisão de ato administrativo; Aposentadoria de Professor: Regramento constitucional pré e pós-EC 103/19; Cálculo dos proventos proporcionais; Efeitos da Lei 11.301 no cômputo do tempo de magistério; Cômputo do período de readaptação para jubilação; Conversão de tempo especial de Professor em tempo comum; Aposentadoria por Invalidez: Aposentadoria por incapacidade: fato gerador, readaptação e reabilitação; Nova visão da invalidez no Direito Previdenciário; Readaptação antes e depois da EC 103 de 2019; Aposentadoria por invalidez nos RPPS's que ainda não realizaram reformas; Instante de aplicação do § 2º do art. 40 da CF de 1988; Aposentadoria por invalidez com “proventos integrais”: O rol de doenças graves, contagiosas; ou incuráveis é taxativo ou exemplificativo? O que significa “proventos integrais”? Aposentadoria por incapacidade nos moldes da EC 103 de 2019; Impacto na pensão de servidor falecido enquanto ativo; Cálculo da aposentadoria por invalidez de professor com proventos proporcionais ao tempo; Reajuste de aposentadorias por invalidez sem paridade; Pensão por morte: Dependentes previdenciários; União estável, união homoafetiva e concubinato; Formas de cálculo e reajuste; Habilitação posterior ou superveniente e Rateio, reversão e extinção.

Necessária se faz esta participação na capacitação para servidoras do IPI, em virtude do instituto proporcionar condições para o aprendizado contínuo acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a participação nesta capacitação será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento.

A contratação tem extrema relevância para possibilitar a capacitação de servidoras com o objetivo de aprimorar os conhecimentos buscando a modernização da gestão previdenciária do Município de Itajaí, sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a

participação neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento.

Neste sentido a capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV” será um espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS tais como: estudos de casos, fundamentos normativos sobre o COMPREV e benefícios.

Desta forma, com o intuito de estimular o aprendizado contínuo e sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização, justifica-se a participação na capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

De acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, a singularidade e experiência da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, disponível no site:

<https://sempereventos.com.br/apeprev/event/56?tab=Apresenta%C3%A7%C3%A3o>.

Ademais, enquadra-se no conceito de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contratada por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1.

*considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)**”.*

Conclui-se que a mesma possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do Instituto e de seus servidores quanto ao aproveitamento prático do conteúdo desta capacitação.

Portanto, verifica-se que a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do Instituto de Previdência de Itajaí sendo a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV legítima titular dos direitos sobre a organização e realização de capacitação no “Workshop da Aposentadoria ao COMPREV”, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, razão pela qual não há competição com outras empresas justifica-se a Inexigibilidade de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Para tanto, juntou-se ao processo informações de valor realizado por outros, como a Águia Educação e Soluções Executivas LTDA e a própria APEPREV, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado. E observando-se na situação em apreço a quantidade de carga horária específica e a singularidade dos palestrantes encontra-se o presente TR em consonância com o valor condizente as especificidades da temática atinente a capacitação.

Boleto	Data	Tomador (empresa/órgão)	Valor R\$*
“Contabilidade e Finanças Públicas Aplicadas ao RPPS” - 22 e 23 de outubro de 2026.	22/10/2026	Águia Educação e Soluções Executivas LTDA	1.350,00

* O valor aqui relacionado refere-se ao valor unitário de inscrição no treinamento em “Contabilidade e Finanças Públicas Aplicadas ao RPPS” (Processo Administrativo nº 593/26/ADM. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Memorando 264/2026).

Boleto	Data	Tomador (empresa/órgão)	Valor R\$*
24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência - APEPREV - 16 e 18 de setembro de 2026.	16/09/2026	Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV	2.050,00

* O valor aqui relacionado refere-se ao valor unitário de inscrição no evento: “24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência - APEPREV” (Processo Administrativo nº 584/26/ADM. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 – Memorando 239/2026).

DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO:

NOME DO EVENTO	“Workshop da Aposentadoria ao COMPREV”
MODALIDADE	Presencial
NÚMERO DE PARTICIPANTES	02 (dois)
DATA DE REALIZAÇÃO	16 à 18 de novembro de 2026
CARGA HORÁRIA	24 horas.
CONTRATADO	Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV
DADOS DA EMPRESA	Razão Social: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV. Endereço: Avenida Candido de Abreu, 660, Conj. 407, Andar 04, Cond. Palladion, Centro Cívico, Curitiba – CEP: 80.530-000. CNPJ: 05.763.089/0001-61 Tel: (44) 9 9921-0603 E-mail: apeprev@apeprev.com.br
INSTRUTOR(ES)OUTROS	Bruno Martins, Fernando Calazans, Rafael Forneck, André Luis Pontes, Marcus Giarola e Luiz Milhares.
INVESTIMENTO TOTAL	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Itajaí, 15 de outubro de 2026.

CLEBERSON ROBERTO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro